



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 04 DE 2026

Altera a Resolução nº 16/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, e dá outras providências.

Emenda 01 (modificativa)

Fica alterado o art. 2º do Projeto de Resolução nº 04/2026, em especial à questão da descrição do cargo, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Anexo II da Resolução nº 16/2019 fica acrescido do item 7, com a seguinte redação:

(...)

(...)

(....)

Exemplos de Atribuições:

- Assessorar a **Câmara Municipal** na definição de diretrizes, linguagem institucional e padrões de divulgação de informações e atos oficiais do Poder Legislativo;
- Orientar e acompanhar a comunicação institucional **da Câmara Municipal** inclusive na elaboração, consolidação e organização de conteúdos informativos para divulgação pelos canais oficiais;
- Planejar, orientar e acompanhar as transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, bem como de outros eventos institucionais, adotando as providências necessárias para assegurar a publicidade, a regularidade e o adequado registro das atividades, conforme diretrizes da Presidência;
- Acompanhar e supervisionar a atualização de conteúdos do site institucional e das redes sociais oficiais da Câmara, zelando pela padronização, impessoalidade e fidelidade às informações oficiais;
- Propor à Presidência e **aos demais vereadores**, melhorias nos fluxos de divulgação, transparência e registro audiovisual das atividades legislativas, com sugestões de rotinas, ferramentas e organização de acervo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

- Solicitar às unidades competentes (Secretaria e Gabinete) informações e documentos necessários à divulgação institucional, zelando pela correção e integridade do conteúdo;
- Coordenar a organização do acervo digital institucional (registros de sessões, eventos e materiais de divulgação), com critérios de catalogação, arquivamento e preservação;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência da Câmara, compatíveis com a natureza de assessoramento do cargo.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a redação do dispositivo para deixar expresso que o cargo de Assessor de Comunicação se destina ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal como um todo, e não apenas da Presidência.


A atividade de comunicação oficial do Poder Legislativo deve observar os princípios da impessoalidade, da publicidade e do interesse público, estando voltada à divulgação das sessões, audiências, atos oficiais e demais atividades institucionais da Câmara.

Assim, a alteração proposta confere maior clareza e coerência ao texto, evitando interpretação restritiva das atribuições do cargo e reforçando seu caráter institucional.

Sala de sessões, 25 de março de 2026.


Alexandro de Almeida Nardy


Reinaldo Ribeiro Nunes


Renan Rodrigues


Ronicelson de Andrade Pereira